

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 04.214.419/0001-05

**CONTRATO Nº 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) LINHAS DE VOZ, 60 (SESSENTA) MODENS PARA ACESSO Á DADOS, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO Á INTERNET ILIMITADO E COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**DATA:** 17 DE MAIO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 04.214.419/0001-05

**Memorando nº 07/2019**  
**Gabinete do Prefeito**

Luís Eduardo Magalhães, 16 de Janeiro de 2019.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-lhe, cordialmente, considerando a conclusão do Processo Licitatório de Efetivação de Contrato com a empresa VIVO de Telefonia Móvel, serve o presente para SOLICITAR seja autorizada a contratação de 50 (cinquenta) linhas móveis e 10 (dez) Mini-MODEMS 3G, para atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos deste executivo municipal, tudo conforme especificações em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**LIGIANE BENEDETTI**  
Gabinete do Prefeito

Ilmo. Sr.  
**Ricardo Schettini Knupp**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ilma. Sra.  
**Pamella Sakie de Andrade Sakumoto Barcellos**  
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Eduardo Magalhães/BA

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



01

Disponibilização de 03(três) aparelhos, comodato, habilitados, com as seguintes

☐ Câmera (Câmera 12 MP com lentes abertura f/ 2.4) Gravação 4K resolução

☐ 30 qps, Câmera frontal 7 MP, Sistema

☐ Tela Touchscreen de 5.5, polegadas

☐ 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band/ D

☐ Quad Core, A10 Fusion APL1W24

☐ Rede de dados: GPRS, EDGE, HSD com capacidade de 1 chip, Memória RA

☐ GB, Bluetooth 4.2

formato Smartphone, em regime de  
especificações mínimas:  
grande- angular abertura f/1.8 e teleobjetiva  
4608 x 2592 pixels a  
ma Operacional: IOS 11  
s retroiluminada por LED, Wifi Wi-Fi  
ual Rehotspot, Processador de 2,33 MHz  
PA, HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE, Nano chip  
AM de 3 GB, Memória interna mínimo de 32

  
Ligiane Benedetti  
Matricula 9072

Item 02	Descrição Aparelhos (Intermediário)
	<p>Disponibilização de <u>07 (sete) aparelhos</u>, em regime de comodato, habilitados, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Câmera (Câmera 12 MP com lentes grande- angular abertura f/1.8 e teleobjetiva abertura f/ 2.4) Gravação 4K resolução 4608 x 2592 pixels a</li><li>○ 30 qps, Câmera frontal 7 MP, Sistema Operacional: IOS 10</li><li>○ Tela Touchscreen de 4.7, polegadas retroiluminada por LED, Wifi Wi-Fi</li><li>○ 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band/ Dual Rehotspot, Processador de 2,33 MHz Quad Core, A10 Fusion APL1W24</li><li>○ Rede de dados: GPRS, EDGE, HSDPA, HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE, Nano chip com capacidade de 1 chip, Memória RAM de 3 GB, Memória interna mínimo de 32 GB, Bluetooth 4.2</li></ul>

  
**Ligiane Benedetti**  
Matricula 9072

Item

Descrição Aparelhos (Básico I)

03

Disponibilização de 95 (noventa e cinco) aparelhos, em regime de comodato, habilitados, com as seguintes especificações mínimas:

Android 6.0.1 ou superior

Quad Band (850/900/1800/1900)

Processador Quad-Core 1.4 Ghz

Tela Touchscreen de 5.2

Memória RAM mínimo de 2 GB, Memória interna de 32 GB

Dual Chip

Resolução 720 x 1280 pixel

Câmera traseira de 13Mp, Câmera frontal de 5Mp, Gravação de vídeos em Full

HD

SMS; MMS; Bluetooth 4.0; Conexão USB; Wi-Fi 802.11 b/g/n, A-GPS/GLONASS,

Micro USB 2.0,

  
Ligiane Benedetti  
Matricula 9072

## PREVISÃO DO EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
<b>LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS</b>								
1	Assinatura mensal das linhas.	50	MES	12	MÊS	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
2	Serviço de gestão/control de consumo (linhas).	50	MES	12	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de ligação custo zero na área de registro entre as linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Luiz Eduardo Magalhães	50	MES	12	MÊS	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Ligação VC1M/F	10.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	Ligação VC1 M/M mesma operadora	10.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	Ligação VC1 M/M outras operadoras	10.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	Ligação VC2M/F	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	Ligação VC2 M/M mesma operadora	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	Ligação VC2 M/M outras operadoras	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
10	Ligação VC3 M/F fixo	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Ligação VC3 M/M mesma operadora	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12	Ligação VC3 M/M outras operadoras	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
13	Serviço de internet – 10Gb para Smartphone Avançado pacotes/Ilimitados	10	MES	12	MÊS	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
14	Serviço de internet – 3Gb para Smartphone Intermediário pacotes/Ilimitados	40	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 1.754,40	R\$ 21.052,80
15	Serviço de internet – 1Gb para Smartphone Básico I e II pacotes/Ilimitados	40	MES	12	MÊS	R\$ 20,90	R\$ 836,00	R\$ 10.032,00
16	Serviço de internet – 3Gb para Mini-modens	10	MCS	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 438,60	R\$ 5.263,20
17	Envio de mensagem de texto SMS mesma operadora	1.000	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
18	Envio de mensagem de texto SMS outras operadoras	1.000	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

  
Ligiane Benedetti  
Matricula 9072

19	Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), "ligou para você".		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>				<b>R\$ 14.903,00</b>	<b>R\$ 178.836,00</b>

  
**Ligiane Benedetti**  
 Matrícula 9072



**ESTUDO**

MÉDIA DE USO DO EDITAL MINUTOS	CÁLCULO PARA 60 TERMINAIS	ESTUDO DE VALOR PARA 60 TERMINAIS
--------------------------------------	------------------------------	---

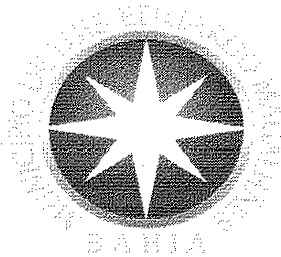
	60	R\$ 775,00
		R\$ -
	60	R\$ 500,00
50	3000	R\$ 240,00
50	3000	R\$ 240,00
50	3000	R\$ 240,00
25	1500	R\$ 300,00
25	1500	R\$ 150,00
25	1500	R\$ 450,00
25	1500	R\$ 300,00
25	1500	R\$ 150,00
25	1500	R\$ 450,00
	10	R\$ 1.159,00
	50	R\$ 2.193,00
		R\$ -
	10	R\$ 438,60
5	300	R\$ 156,00
5	300	R\$ 156,00



**Libreria Benedetti**  
Matricola 9072

		R\$ 7.897,60

**Ligiane Benedetti**  
Matricola 9072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

**COMUNICAÇÃO INTERNA /CONT**

**DE:** Gerência Contabilidade

**PARA:** Ilma. Sra. Pâmella Sakie de Andrade Sakemoto Barcellos - Presidente da CPL

**DATA:** 03/01/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a solicitação através de Comunicação Interna, referente a dotação orçamentária e financeira para:

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 200(DUZENTAS) LINHAS DE VOZ, 60(SESSENTA) MODENS PARA ACESSO A DADOS, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO ILIMITADO COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

**informo a(s) seguinte(s) dotação(ões):**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**04.124.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**08.243.008.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.026.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

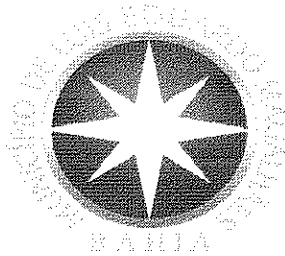
**04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.131.055.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

**04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.121.029.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.031.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**  
**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**12.365.039.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**12.361.039.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)**

**FONTE DE RECURSO: 01 - Educação 25%**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**13.122.032.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

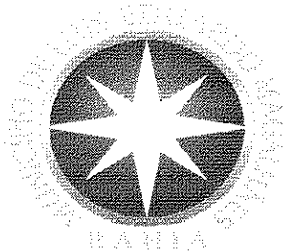
**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE:**

**27.813.033.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E**  
**LAZER**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO/ATIVIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

**08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.243.050.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REC.LIVRE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÁNSITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL**

**06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÁNSITO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

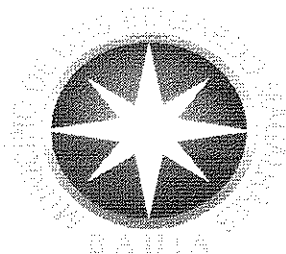
**PROJETO/ATIVIDADE:**

**20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIVIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

**18.542.034.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA  
PROJETO/ATIVIDADE:**

**18.541.034.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
SERVIÇOS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.037.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E  
SERVIÇOS**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNI. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**19.122.056.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**Processo Administrativo Nº 232/2018**

**Valor Global R\$ 298.593,60**

Atenciosamente,

**Washington Luiz Alves dos Santos  
CRC-BA 042869/O-0  
Contador**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 083/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por **MONICA DE LIMA SILVA**, Gerente de Vendas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 082.115.99-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 780.775.085-53, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, Gerente de Divisão, portador da Carteira de Identidade RG nº 059.75.287-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 806.279.787-20, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

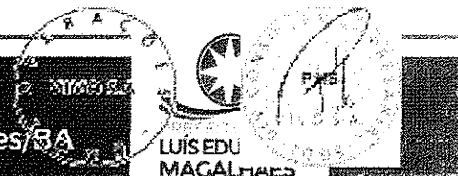
1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial para Registro de Preços**, a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) LINHAS DE VOZ, 60 (SESSENTA) MODENS PARA ACESSO Á DADOS, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO Á INTERNET ILIMITADO E COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 298.593,60 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 078/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
<b>LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS</b>								
1	Assinatura mensal das linhas.	200	MES	12	MÊS	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
2	Serviço de gestão/control de consumo (linhas).	200	MES	12	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de ligação custo zero na área de registro entre as linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Luiz Eduardo Magalhães	200	MES	12	MÊS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	Ligação VC1M/F	10.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	Ligação VC1 M/M mesma operadora	10.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	Ligação VC1 M/M outras operadoras	15.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	Ligação VC2M/F	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	Ligação VC2 M/M mesma operadora	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	Ligação VC2 M/M outras operadoras	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
10	Ligação VC3 M/F fixo	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Ligação VC3 M/M mesma operadora	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12	Ligação VC3 M/M outras operadoras	5.000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
13	Serviço de internet – 10Gb para Smartphone Avançado pacotes/Ilimitados	10	MES	12	MÊS	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
14	Serviço de internet – 3Gb para Smartphone Intermediário pacotes/Ilimitados	95	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 4.166,70	R\$ 50.000,40
15	Serviço de internet – 1Gb para Smartphone Básico I e II pacotes/Ilimitados	95	MES	12	MÊS	R\$ 20,90	R\$ 1.985,50	R\$ 23.826,00
16	Serviço de internet – 3Gb para Mini-modens	60	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 2.631,60	R\$ 31.579,20
17	Envio de mensagem de texto SMS mesma operadora	1.000	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
18	Envio de mensagem de texto SMS outras operadoras	1.000	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUIS EDU  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

19	Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), "ligou para você".				
<b>TOTAL MENSAL R\$ 24.882,80</b>					
<b>TOTAL ANUAL R\$ 298.593,60</b>					

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

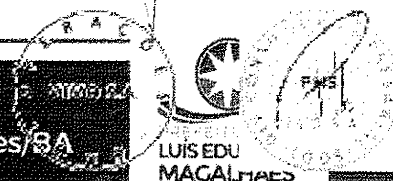
#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

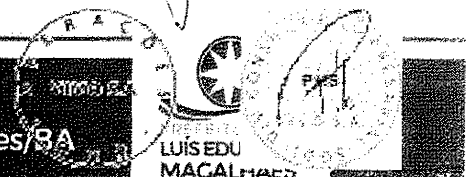
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados na solicitação despesa e/ou fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 01 de Novembro de 2018.

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

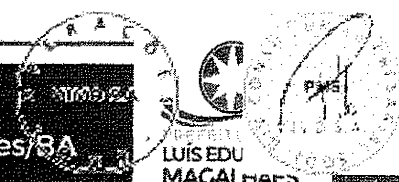
**RICARDO KNUPP SCETTINI**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

**TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

**Alexandre Freifas**  
Gerente de Vendas  
Telefônica/Vivo

**Mônica de Lencastre**  
Gerente de Vendas  
Governo-Telefônica  
Matrícula: 51448

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_



DEMANDA DA ATA - ESPELHO DA PROPOSTA INICIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
<b>LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS</b>								
1	Assinatura mensal das linhas.	50	MES	12	MÊS	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
2	Serviço de gestão/controlado de consumo (linhas).		MES	12	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de ligação custo zero na área de registro entre as linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Luiz Eduardo Magalhães	50	MES	12	MÊS	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Ligação VC1M/F	3000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Ligação VC1 M/M mesma operadora	3000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
6	Ligação VC1 M/M outras operadoras	3750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	Ligação VC2M/F	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Ligação VC2 M/M mesma operadora	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	Ligação VC2 M/M outras operadoras	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	Ligação VC3 M/F fixo	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
11	Ligação VC3 M/M mesma operadora	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Ligação VC3 M/M outras operadoras	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de internet – 10Gb para Smartphone Avançado pacotes/limitados	10	MES	12	MÊS	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
14	Serviço de internet – 3Gb para Smartphone Intermediário pacotes/limitados	40	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 1.754,40	R\$ 21.052,80
15	Serviço de internet – 1Gb para Smartphone Básico I e II pacotes/limitados		MES	12	MÊS	R\$ 20,90	R\$ -	R\$ -
16	Serviço de internet – 3Gb para Mini-modens	10	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 438,60	R\$ 5.263,20
17	Envio de mensagem de texto SMS mesma operadora	300	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
18	Envio de mensagem de texto SMS outras operadoras	300	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
19	Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), "ligou para você".					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>							<b>R\$ 7.519,00</b>	<b>R\$ 90.228,00</b>



LANÇADO NO WEBRUM

Nº 002-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018.**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por **MONICA DE LIMA SILVA**, Gerente de Vendas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 082.115.99-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 780.775.085-53, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, Gerente de Divisão, portador da Carteira de Identidade RG nº 059.75.287-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 806.279.787-20, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) LINHAS DE VOZ, 60 (SESSENTA) MODENS PARA ACESSO Á DADOS, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO Á INTERNET ILIMITADO E COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro. CEP 47.850-000. Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 90.228,00 (noventa mil duzentos e vinte e oito reais)** a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 7.519,00 (sete mil quinhentos e dezenove reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 078/2018, e Ata de Registro de Preço 083/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
<b>LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS</b>								
1	Assinatura mensal das linhas.	50	MES	12	MÊS	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
2	Serviço de gestão/control de consumo (linhas).		MES	12	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de ligação custo zero na área de registro entre as linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Luiz Eduardo Magalhães	50	MES	12	MÊS	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Ligação VC1M/F	3000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Ligação VC1 M/M mesma operadora	3000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
6	Ligação VC1 M/M outras operadoras	3750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	Ligação VC2M/F	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Ligação VC2 M/M mesma operadora	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	Ligação VC2 M/M outras operadoras	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	Ligação VC3 M/F fixo	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
11	Ligação VC3 M/M mesma operadora	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Ligação VC3 M/M outras operadoras	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de internet – 10Gb para Smartphone Avançado pacotes/Ilimitados	10	MES	12	MÊS	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
14	Serviço de internet – 3Gb para Smartphone Intermediário pacotes/Ilimitados	40	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 1.754,40	R\$ 21.052,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 04.214.419/0001-05

15	Serviço de internet – 1Gb para Smartphone Básico I e II pacotes/Ilimitados		MES	12	MÊS	R\$ 20,90	R\$ -	R\$ -
16	Serviço de internet – 3Gb para Mini-modens	10	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 438,60	R\$ 5.263,20
17	Envio de mensagem de texto SMS mesma operadora	300	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
18	Envio de mensagem de texto SMS outras operadoras	300	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
19	Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), "ligou para você".					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7.519,00</b>	<b>R\$ 90.228,00</b>

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**04.124.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**08.243.008.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO**

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.026.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.131.055.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.121.029.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.031.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**12.365.039.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**12.361.039.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)**

**FONTE DE RECURSO: 01 - Educação 25%**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**13.122.032.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 04.214.419/0001-05

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**27.813.033.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.243.050.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REC.LIVRE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL**

**06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**18.542.034.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**18.541.034.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.037.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNI. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**19.122.056.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Emprenho. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser prorrogado, desde que não cause transtornos ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

**6.2 O presente Contrato é firmado por prazo determinado de 12 meses, com início na data de sua assinatura, e término em 07 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os art. 57 e seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **8.1. DA CONTRATANTE**

8.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **8.2. DA CONTRATADA**

8.2.1. O serviço deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência;

8.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

8.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

8.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

8.2.5. manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

8.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

9.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

10.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

10.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

10.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.1.3 Rescisão contratual;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

10.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

10.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 07 de Janeiro de 2019.

**OZIEL OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA**

**MOTTA**

Procurador Geral do Município

**RICARDO SCHETTINI KNUPP**

Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

**TELEFONICA BRASIL S/A**

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.**  
**CNPJ: 02.558.157/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:41 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **73C0.9B2E.F993.8358**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspenso
1.092.093.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito / Suspenso
1.216.146.050	Inscrito
1.233.879.400	Inscrito
1.233.974.546	Inscrito / Suspenso
1.251.235.583	Inscrito
1.252.586.037	Inscrito
1.256.533.289	Inscrito
1.256.555.783	Inscrito

Relativos a ICMS Declarado

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
712.938.246	Inscrito

Relativos a Multa Ipcá

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.896.951	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : 
--------------------------------	-------------------

CRDA nº 19520521	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 02558157

**IE:** 108383949112

<b>CDA</b>	<b>Situação</b>
1.095.266.596	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.099	Inscrito / Suspenso
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito / Suspenso
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito / Suspenso
1.233.670.937	Inscrito

**Relativos a Multas**

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**IE:** 108383949112

<b>CDA</b>	<b>Situação</b>
1.001.711.558	Inscrito / Suspenso
1.001.720.346	Inscrito / Suspenso
1.001.724.564	Inscrito / Suspenso
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito / Suspenso
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
· 3.529	Inscrito / Suspenso
· 3.582	Inscrito / Suspenso
· 4.342	Inscrito / Suspenso

**Relativos a Multa Ipca**

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**IE:**

<b>CDA</b>	<b>Situação</b>
------------	-----------------

<b>Local de emissão :</b> DRTC - I	<b>Responsável :</b> 
---------------------------------------	--------------------------

CRDA nº 19520521	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE:

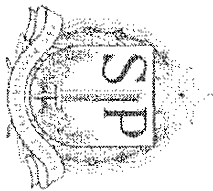
CDA	Situação
1.239.134.565	Inscrito / Suspenso
1.239.149.991	Inscrito / Suspenso
1.239.274.087	Inscrito
1.239.274.676	Inscrito
1.239.885.300	Inscrito / Suspenso
1.240.113.002	Inscrito / Suspenso
1.242.316.362	Inscrito / Suspenso
1.244.818.960	Inscrito / Suspenso
1.245.248.378	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 22/08/2018 NO GDOC 1000084-484936/2018. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 19520521 Data e hora da emissão 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)	Folha 3 de 3
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA  
Rua Barana, 260 Jardim - 05424-000 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 2153/2018  
GDOC 51220-505733/2018

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
  - 2- Fica reservado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
  - 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 201/98 (DOP de 02/04/98).
  - 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de ICMS.
- Local de Emissão: São Paulo  
Emitido por: NFC/DRTC-III  
Responsável:

Leandra Raposo Barreto  
Agente Fiscal de Rendas

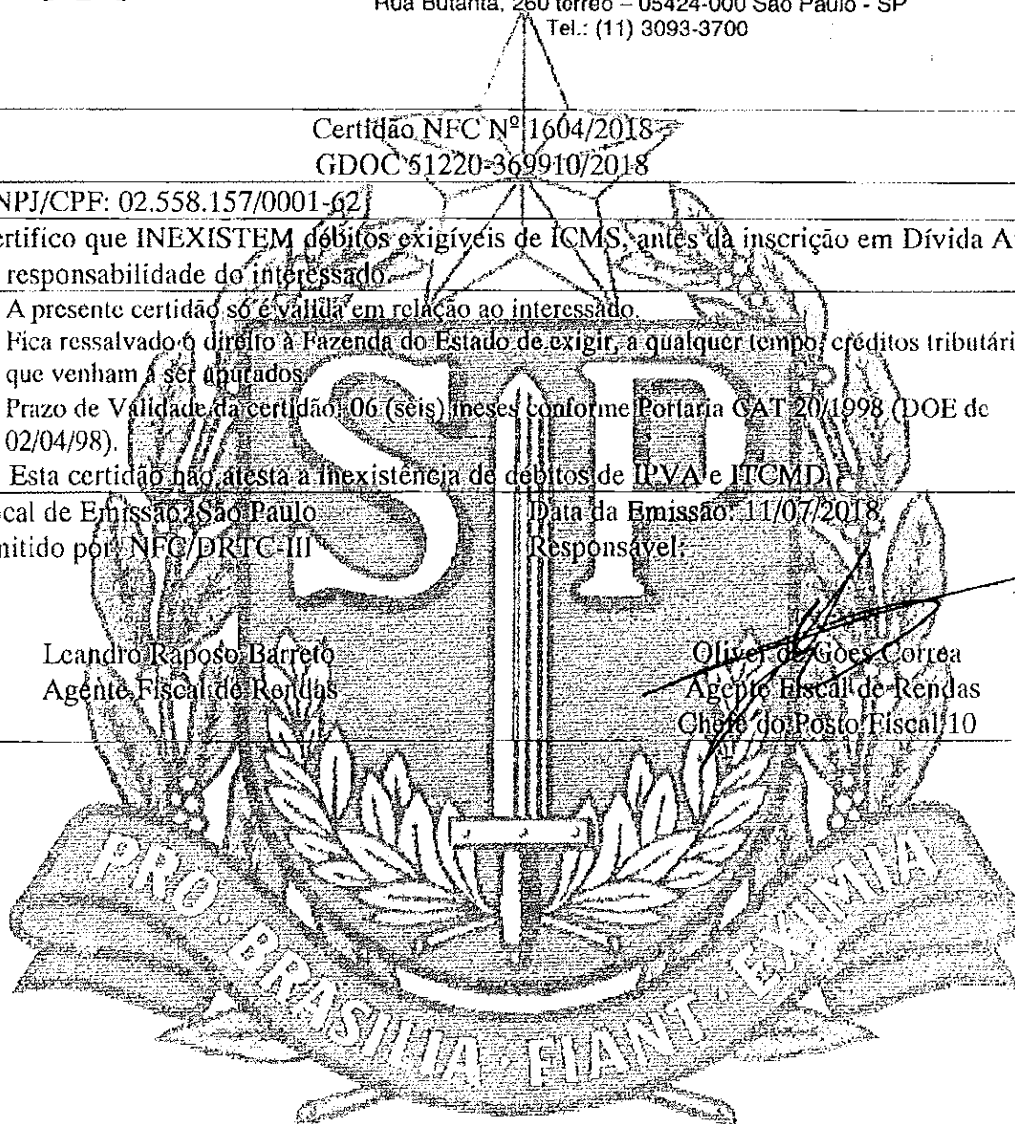
  
Olivaldo Góes Correa  
Agente Fiscal de Rendas  
Chefe do PFC 10 Barana



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

Rua Butantã, 260 torreão - 05424-000 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC N <sup>o</sup> 1604/2018 GDOC 51220-369910/2018	
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.	
2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.	
3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).	
4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 11/07/2018 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	Oliveira de Góes Correa Agente Fiscal de Rendas Chefe do Posto Fiscal 10





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000410145-2018  
Número do Contribuinte: 085.641.2218-9  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376, REMANESCENTE, TORRE B - CEP: 04571-000  
Cep: 04571-000  
Liberação: 16/08/2018  
Validade: 12/02/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . Constam débitos vinculados à área maior que deu origem ao contribuinte atual pelo SQL 085.641.0116-5, cuja exigibilidade está suspensa, aplicando-se os artigos 151 e 206 do CTN - Código Tributário Nacional, relativos ao(s) exercício(s) de 2006 até 2009, NL 3, por decisão judicial, nos termos do SEI nº 6017.2018/0001829-0.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 16:55:58 horas do dia 16/08/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BAEEE79F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0422101 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.558.157/

**Contribuinte:** TELEFONICA BRASIL S.A

**Liberação:** 23/08/2018

**Validade:** 19/02/2019

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)  
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050 )  
CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000 )  
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014 )  
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001 )  
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340 )  
CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)  
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001 )  
CCM 3.576.667-0- Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000 )  
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)  
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000 )  
CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050 )  
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130 )  
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)  
CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.576.694-8- Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)  
CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000)  
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 )  
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020 )  
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010 )  
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000 )  
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001 )  
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000 )  
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000 )  
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)  
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 )  
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 )  
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 )  
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140 )  
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820 )  
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)  
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOFI, 00149 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)  
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 )  
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000 )  
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000 )  
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 )  
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 )  
CCM 3.925.340-6- Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)  
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000 )  
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010 )  
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 )  
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 )  
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000 )  
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000 )  
CCM 3.925.355-4- Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000 )  
CCM 3.925.357-0- Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002 )  
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000 )  
CCM 3.925.363-5- Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000 )  
CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004 )  
CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050 )  
CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000 )  
CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050 )  
CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)  
CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001 )  
CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370 )  
CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020 )  
CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)  
CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200 )  
CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOCCA, 02800 - CEP: 03165-000 )  
CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 )  
CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180 )  
CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100 )  
CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE COBBISIER, 00168 - CEP: 04345-000 )  
CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD DEITU, 00751 - CEP: 04741-001 )  
CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020 )  
CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030 )  
CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 )  
CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 )  
CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070 )  
CCM 3.925.458-5- Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170 )  
CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011 )  
CCM 3.925.463-1- Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002 )  
CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)  
CCM 3.925.467-4- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)  
CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001 )  
CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000 )  
CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 )  
CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)  
CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480 )  
CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050 )  
CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)  
CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030 )  
CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília)

**Código de Autenticidade:** 713B8CE2

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030 )  
CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002 )  
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040 )  
CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360 )  
CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000 )  
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420 )  
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001 )  
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002 )  
CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOEFI, 04610 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200 )  
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220 )  
CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020 )  
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010 )  
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075 )  
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030 )  
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000 )  
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060 )  
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030 )  
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000 )  
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000 )  
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010 )  
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040 )  
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032 )  
CCM 3.925.555-7- Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050 )  
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080 )  
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340 )  
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002 )  
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390 )  
CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000 )  
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002 )  
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570 )  
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040 )  
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 )  
CCM 3.925.878-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320 )  
CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050 )  
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 )  
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002 )  
CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360 )  
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200 )  
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000 )  
CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020 )  
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310 )  
CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)  
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020 )  
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002 )  
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 )  
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001 )  
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 )  
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000 )  
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)  
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300 )  
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO J, 00880 - CEP: 04018-033 )  
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010 )  
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)  
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 )  
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900 )  
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)  
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)  
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)  
CCM 4.010.206-8- Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000 )  
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000 )  
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030 )  
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)  
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000 )  
CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 )  
CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 )  
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300 )  
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000 )  
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 )  
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100 )  
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 )  
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 )  
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903 )  
CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000 )  
CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 02041 - CEP: 04643-011 )  
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000 )  
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011 )  
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100 )  
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010 )  
CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900 )  
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001 )  
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000 )  
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001 )  
CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000 )  
CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001 )  
CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001 )  
CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 )  
CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900 )  
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 )  
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900 )  
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000 )  
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903 )  
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000 )  
CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020 )  
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300 )  
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900 )  
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 )  
CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 00674 - CEP: 01238-001 )  
CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000 )  
CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200 )  
CCM 4.528.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000 )  
CCM 4.528.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)  
CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900 )  
CCM 4.528.016-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 )  
CCM 4.528.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00323 - CEP: 01048-100 )  
CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020 )  
CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000 )  
CCM 4.526.668-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000 )  
CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 )  
CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001 )  
CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000 )  
CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040 )  
CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070 )  
CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )  
CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )  
CCM 5.340.152-2- Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002 )  
CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090 )  
CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005 )  
CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100 )  
CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000 )  
CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 )  
CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030 )  
CCM 5.722.193-6- Início atv :05/05/2017 (R Brigadeiro Tobias, 00684 - CEP: 01032-001 )  
CCM 5.722.196-0- Início atv :05/05/2017 (R Inhaúma, 00169 - CEP: 01139-020 )  
CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 )  
CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 )  
CCM 5.987.081-8- Início atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 )  
CCM 5.987.073-7- Início atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 )  
CCM 5.987.112-1- Início atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023 )  
CCM 5.987.047-8- Início atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 )  
CCM 5.987.045-1- Início atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 )  
CCM 5.987.111-3- Início atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02558157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

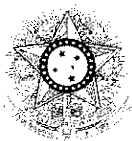
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2018 a 23/01/2019

**Certificação Número:** 2018122501305820991010

Informação obtida em 26/12/2018, às 07:24:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 158908999/2018

Expedição: 24/09/2018, às 12:09:49

Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*

0190200-11.2003.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região \*

0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região \*\*

0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*

0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*\*

0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região \*

0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região \*

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região \*

0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região \*\*

0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*

0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*

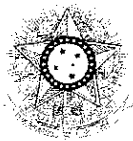
0072300-79.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região \*

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

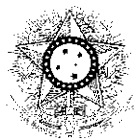
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região \*  
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região \*\*  
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região \*  
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*  
0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região \*  
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0001401-22.2010.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*  
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região \*  
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000052-61.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região \*  
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região \*  
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*  
0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região \*  
0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*  
0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região \*\*  
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*  
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*\*  
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região \*  
0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região \*\*  
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região \*

0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*

0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*

0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região \*

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região \*

0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região \*

0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*

0001003-63.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*

0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*

0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*

0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*

0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*

0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*

0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*

0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*

0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região \*

0011279-33.2014.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*

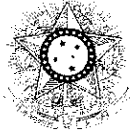
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 103.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 07 de Janeiro de 2019.

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

**DE:** Comissão Permanente de Licitação

**PARA:** Departamento de Contabilidade

Senhora Gerente,

A Comissão Permanente de Licitação necessita de empenho, do contrato conforme abaixo:

**Pessoa Jurídica**

**Pregão Presencial nº 078/2018**

**Processo Administrativo nº. 232/2018**

**Contrato nº 002/2019**

**Setor solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) LINHAS DE VOZ, 60 (SESSENTA) MODENS PARA ACESSO Á DADOS, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO Á INTERNET ILIMITADO E COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

**Valor total:** R\$ 90.228,00 (noventa mil duzentos e vinte e oito reais)

**Empresa:** TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936.

**Validade do crédito orçamentário:** 30 dias.

Atenciosamente,

  
**JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS**  
Pregoeiro

  
Washington Luiz Alves dos Santos  
CRC-BA 04286910-0  
Contador

18/01/19



PREFETURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018.**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por **MONICA DE LIMA SILVA**, Gerente de Vendas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 082.115.99-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 780.775.085-53, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, Gerente de Divisão, portador da Carteira de Identidade RG nº 059.75.287-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 806.279.787-20, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de **Pregão Presencial**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) LINHAS DE VOZ, 60 (SESENTA) MODENS PARA ACESSO Á DADOS, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO Á INTERNET ILIMITADO E COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUÍS EDU  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.119.419/0001-02

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 90.228,00 (noventa mil duzentos e vinte e oito reais) a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 7.519,00 (sete mil quinhentos e doze reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 078/2018, e Ata de Registro de Preço 083/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS								
1	Assinatura mensal das linhas.	50	MES	12	MÊS	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
2	Serviço de gestão/controle de consumo (linhas).		MES	12	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de ligação custo zero na área de registro entre as linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães	50	MES	12	MÊS	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Ligação VC1M/F	3000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Ligação VC1 M/M mesma operadora	3000	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
6	Ligação VC1 M/M outras operadoras	3750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	Ligação VC2M/F	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Ligação VC2 M/M mesma operadora	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	Ligação VC2 M/M outras operadoras	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	Ligação VC3 M/F fixo	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
11	Ligação VC3 M/M mesma operadora	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Ligação VC3 M/M outras operadoras	1500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de Internet - 10Gb para Smartphone Avançado pacotes/Ilimitados	10	MES	12	MÊS	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
14	Serviço de Internet - 3Gb para Smartphone Intermediário pacotes/Ilimitados	40	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 1.754,40	R\$ 21.052,80

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUÍS EDU  
MAGALHÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 04.204.419/0001-05

15	Serviço de internet – 1Gb para Smartphone Básico I e II pacotes/limitados		MES	12	MÊS	R\$ 20,90	R\$ -	R\$ -
16	Serviço de internet – 3Gb para Mini-modens	10	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 438,60	R\$ 5.263,20
17	Envio de mensagem de texto SMS mesma operadora	300	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
18	Envio de mensagem de texto SMS outras operadoras	300	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
19	Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), "ligou para você".					R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ 7.519,00	R\$ 90.228,00

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

04.124.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

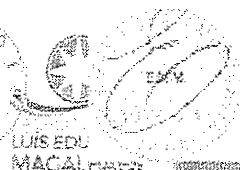
08.243.008.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.470/0001-03

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.026.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.131.055.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.121.029.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.031.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.039.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.039.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

FONTE DE RECURSO: 01 - Educação 25%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:

13.122.032.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro - CEP 47.850-000 - Luís Eduardo Magalhães/BA

LUIS EDU  
MACALHAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.274.419/0001-05

PROJETO/ATIVIDADE:

27.813.033.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

PROJETO/ATIVIDADE:

08.243.050.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REC.LIVRE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRANSITO

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRANSITO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUÍS EDU  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE:

18.542.034.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

PROJETO/ATIVIDADE:

18.541.034.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.037.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNI. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

19.122.056.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 – Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUÍS EDU  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.410/0001-05

licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. RICARDO SCHEITINI KNUPP, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser prorrogado, desde que não cause transtornos ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

6.2 O presente Contrato é firmado por prazo determinado de 12 meses, com início na data de sua assinatura, e término em 07 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os art. 57 e seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUIS EDU  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.234.419/0001-05

## 8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. O serviço deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência;

8.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

8.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

8.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

8.2.5. manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

8.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000. Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.418/0001-05

Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

9.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

10.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

10.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

10.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA

LUIS EDU  
MACALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.014.418/0001-05

10.1.3 Rescisão contratual;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

10.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

10.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUIS EDU  
MACALHAES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 21.419.920/03

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA


11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 07 de Janeiro de 2019.

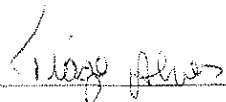
  
OZIEL OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA  
MOTTA  
Procurador Geral do Município

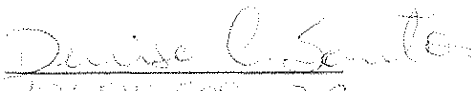
  
RICARDO SCHETTINI KNUPP  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

  
TELEFONICA BRASIL S/A  
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 -

  
002 424 88593

02 -

  
431.514.509-20

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

LUÍS EDU  
MACALHÃES